



Certifico que esta Lei
Foi publicada em 24/05/2017
no âmbito desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Selma Lucia Petri Vallati
Auxiliar Administrativo
Mat. 000119-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 960 DE 24 DE MAIO DE 2017

Autoriza Proceder A Revisão Das Remunerações Dos Servidores Públicos Do Município De Iconha E Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fixa a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Iconha, que prestem seus serviços na Administração Pública Direta, e nas autarquias, no percentual de 5,55% (cinco vírgula cinquenta e cinco por cento).

§ 1º A revisão da remuneração dos servidores públicos municipais descritos neste artigo contar-se-á a partir da data-base, 1º de maio de 2017.

§ 2º. A revisão geral anual, prevista nesta Lei, é extensiva aos aposentados e pensionistas do Município amparados pela paridade constitucional.

§ 3º. Os proventos de aposentadoria e as pensões, não amparadas pela paridade constitucional, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 4º. Ficam excluídos da revisão descrita na presente lei, os profissionais do magistério regidos pela Lei Complementar nº 005 de 28 de dezembro de 2009, objeto de Lei Complementar específica.

§ 5º. Fica excluída da revisão descrita na presente lei a gratificação instituída pelas Leis Municipais nº 950 de 28/04/2017 e nº 951 de 28/04/2017.

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000

CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537-2223



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Art. 2º Os cargos em comissão de CHEFE DE COORDENAÇÃO – referência – CC-PMI-7, COORDENADOR DE SETOR – referência – CC-PMI-8, ASSISTENTE DE GABINETE referência – CC-PMI-9 e ASSISTENTE TÉCNICO referência – CC-PMI-10, **constante do Anexo II da Lei nº 249, de 26 de dezembro de 2001 que passam a vigor com o vencimento base de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).


João Paganini
Prefeito Municipal